



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 15050001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
1	Material ferramental em geral - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção, Carpintaria	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 180.000,00
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
2	Materiais elétricos prediais - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Elétrico	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 230.000,00
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
3	Iluminação pública - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma	Elétrico	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 300.000,00



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)			
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
4	Materiais hidráulicos (água fria/quente) - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, sifões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Hidráulico	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 65.000,00
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
5	Materiais de esgoto e drenagem - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Hidráulico	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 62.500,00
LOTE 6: ALVENARIA E ESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
6	Alvenaria e estrutura - Tijolos cerâmicos, blocos de concreto, cimento, cal hidratada, areia, brita, vergalhões, malhas soldadas, espaçadores, formas metálicas ou de madeira, escoras, concreto usinado, barras CA-50/60, pregos, arames recozidos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 600.000,00
LOTE 7: CONCRETAGEM E FUNDAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
7	Concretagem e fundações - Concreto usinado, brita, areia, cimento, aditivos, formas, escoramentos, espaçadores, mangotes, bombas de concreto, estacas hélice contínua, blocos de coroamento, tubulões e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 300.000,00
LOTE 8: ACABAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8	Acabamentos - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção, Carpintaria	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 220.000,00
LOTE 9: ESQUADRIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
9	Esquadrias - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Carpintaria, Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 150.000,00
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
10	Sinalização e segurança - Placas de sinalização, corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção, Elétrico	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 60.000,00
LOTE 11: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
11	Pavimentação e urbanização - Blocos intertravados, massa asfáltica, paralelepípedos, base de brita graduada, sub-base, meio-fio, sarjetas, calçadas de concreto, tachões, sinalização horizontal e vertical e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 82.500,00
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
12	Equipamentos de obra - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção, Carpintaria	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 180.000,00
LOTE 13: LIMPEZA				



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
13	Limpeza - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 75.000,00
LOTE 14: AUTOMAÇÃO E SISTEMAS ESPECIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
14	Automação e sistemas especiais - Sistemas de CFTV, sensores de presença, alarmes, redes estruturadas, cabeamento lógico, racks, quadros de comando, automação predial, controle de acesso e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Elétrico	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 60.000,00
LOTE 15: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
15	Estruturas metálicas e pré-moldadas - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 215.000,00
LOTE 16: COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	V UNIT	VALOR ESTIMADO
16	Coberturas e impermeabilizações - Telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento, calhas, rufos, cumeeiras, mantas asfálticas, emulsões impermeabilizantes, telhados verdes, telhas translúcidas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	Construção	SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL				2.995.000,00

- 1.2. O **BEM** objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**,



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

- 1.4. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. A contratação ora proposta decorre da necessidade contínua da Administração Pública Municipal em manter, conservar, adequar e expandir a infraestrutura de seus prédios públicos, logradouros, unidades escolares, unidades básicas de saúde, centros administrativos, espaços culturais e demais bens imóveis sob sua responsabilidade. Tais ações são imprescindíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos, com eficiência, qualidade, segurança e dignidade para os servidores e para a população usuária.
 - 2.2. A conservação das estruturas físicas dos imóveis públicos representa um dever contínuo da administração, com foco na preservação do patrimônio público, na prevenção de danos estruturais maiores e na valorização do investimento público realizado. O descumprimento dessa obrigação pode ocasionar degradação progressiva dos imóveis, aumento do custo de restauração futura e riscos à integridade física dos usuários dos espaços públicos.
 - 2.3. Nesse contexto, a manutenção predial preventiva e corretiva, bem como pequenas reformas, ampliações e adequações, desempenham papel essencial para a continuidade e qualidade dos serviços públicos. A atuação planejada nesse sentido reforça o compromisso da gestão com ambientes funcionais, salubres, seguros e sustentáveis.
 - 2.4. O município carece de um mecanismo célere e eficiente que permita suprir de forma gradativa e conforme a demanda real os diversos setores públicos com materiais básicos e especializados. O abastecimento desses materiais é essencial para continuidade dos diversos serviços no escopo da construção civil. Historicamente, o Município enfrenta oscilações na demanda por esses insumos, que variam em quantidade, natureza e urgência, de acordo com a programação orçamentária, cronogramas de obras e situações imprevistas, como infiltrações, colapsos estruturais, panes elétricas, vazamentos ou deteriorações de espaços públicos.
 - 2.5. Portanto, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao cumprimento do dever constitucional da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e garantir a prestação contínua, segura e de qualidade dos serviços públicos, sendo uma medida indispensável para a execução dos objetivos institucionais das diversas secretarias e para o bem-estar da população.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
 - 3.1. Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, a solução possível é uma aquisição gradativa e eventual de materiais de construção civil, incluindo equipamentos e insumos correlatos que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***II** - maior desconto”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

- 3.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.
- 3.3.** Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

- 3.4. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das Secretarias Municipais, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

- 4.2. **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.3.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, devem atender às normas técnicas aplicáveis da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como às regulamentações do **INMETRO** e demais órgãos competentes, garantindo segurança, durabilidade e qualidade.

- 4.3.2. Todos os materiais, equipamentos e insumos fornecidos deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas tabelas e composições do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, na sua versão vigente e não desonerada. Obedecendo também às normas de fabricação NBR.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.4.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.4.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

- 4.4.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.4.5. Não descartar produtos químicos em local inadequado.



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 4.4.6. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
- 4.4.7. **Todos os materiais e equipamentos de natureza elétrica, eletrônica ou que contenham componentes metálicos ou plásticos suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs)**
- 4.4.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- 4.6. Estes requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades gerais das **Secretarias Municipais do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:
 - 4.6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
 - 4.6.2. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.
- 4.7. Obrigações da administração municipal enquanto contratante:
 - 4.7.1. Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
 - 4.7.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.
 - 4.7.3. Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.
 - 4.7.4. Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 4.7.5. Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 4.7.6.** Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.
- 4.8.** Requisitos obrigacionais imputadas à contratada:
- 4.8.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega dos bens objeto desta contratação.
- 4.8.2.** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 4.8.3.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.8.4.** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.8.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
- 4.8.6.** A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.
- 4.8.7.** A CONTRATADA não poderá recusar o fornecimento dos materiais especificados na ordem de compra, mesmo que em pequena quantidade.
- 4.8.7.1.** A recusa injustificada ensejará:
A. REVOGAÇÃO/ CANCELAMENTO da ata ou a extinção do contrato;
- 4.9.** Aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Toda solicitação de aquisição de material de construção deverá ser iniciada por meio de requerimento formal da Secretaria Municipal demandante, contendo a listagem detalhada dos materiais necessários para a execução da obra ou serviço.
- 5.2. A listagem de materiais deverá ser elaborada com base na necessidade específica da obra pública a ser executada, observando-se critérios de economicidade e eficiência.
- 5.3. O valor do material será extraído do relatório mais recente da Tabela de Insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, com referência ao Estado do Rio Grande do Norte.
- 5.4. Será considerado o valor “**não desonerado**”, atualizado mensalmente, sobre o qual será aplicado o **percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora** do processo licitatório, conforme registrado na Ata de Registro de Preços vigente.
- 5.5. A tabela SINAPI poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>.
- 5.6. A elaboração do orçamento com base na SINAPI será de responsabilidade técnica da Secretaria solicitante, a qual deverá atestar a conformidade dos itens orçados com os materiais requisitados.
- 5.7. O orçamento deverá ser devidamente assinado pelo Secretário da pasta requisitante, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela adequação dos preços aos parâmetros da SINAPI.
- 5.8. O valor final, com desconto automático, será calculado pelo sistema oficial contábil e financeiro da prefeitura no momento da geração da **Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho**, emitida com base nesse orçamento.
- 5.9. A Ordem de Compra deverá conter no campo de observação, obrigatoriamente:
I – A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos;
II – O valor de referência SINAPI conforme orçamento;
- 5.10. O orçamento elaborado com base na Tabela SINAPI deverá ser anexado à Ordem de Compra/Empenho e fará parte integrante da documentação encaminhada à empresa fornecedora.
- 5.11. Caso o material solicitado não esteja contemplado na Tabela SINAPI, poderão ser utilizados os seguintes bancos de dados, observando-se a seguinte hierarquia de prioridade:
 - A. CAERN
 - B. ORSE
 - C. SEINFRA-CE
 - D. DER-ES
 - E. CAEMA
- 5.12. Persistindo a ausência do item nos bancos acima, a Secretaria poderá realizar **pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas locais ou regionais**, sendo considerada como base a **média aritmética simples dos valores obtidos**.
- 5.13. O orçamento, assinado pelo Secretário, deverá estar anexado à Ordem de Compra e Nota de Empenho, constituindo parte integrante da documentação.



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 5.14. Os produtos serão fornecidos em até cinco (5) dias úteis** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através de qualquer e-mail institucional do município, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo **por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
- 5.14.1.** O item deve ser entregue no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h.
- 5.14.2. Local de Entrega: Por se tratar de itens necessários para suprir as diversas secretarias, o local de entrega será especificado na emissão da ordem de compra.**
- 5.14.3.** Se houver dificuldade no cumprimento do prazo de entrega, a empresa deverá emitir, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), esclarecendo a dificuldade, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.
- 5.14.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.14.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.15.** Da garantia:
- 5.15.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6. GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.10.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.10.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.10.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.10.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 6.10.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.10.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

- 6.11.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 6.12.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.12.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 - 6.12.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 6.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 6.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. O valor a pagar; e
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.12. A Administração deverá:



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.
- 7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX(X) \quad (1)$$

$$TX = 6\% - \text{Percentual da Taxa Anual} \quad (2)$$

$$I = (6/100)/365 = 0,00016438 \quad (3)$$



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - 9.1.1.1. O percentual de desconto ofertado para o lote pela empresa declarada vencedora do certame, será aplicado sobre o valor unitário dos itens que compõem o lote, por ocasião da apresentação da proposta final/consolidada.

Garantia de proposta

- 9.2. Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.
- 9.3. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, num montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN juntando o respectivo comprovante na Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.

9.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

9.4.3. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores à data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.4.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

9.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

9.5.1.1. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do **Processo Administrativo nº 15050001/2025**.

9.5.1.2. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.5.1.3. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.7. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

9.8.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.10. **Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.**

9.11. **Regionalização: Não.**

10. **ESTIMATIVA DO PREÇO**

- 10.1. A composição do valor estimado desta contratação foi baseada em uma análise criteriosa do histórico de consumo de materiais pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, levando em consideração os registros de despesas efetivamente executadas entre os anos de 2023 e 2024. A projeção também considerou a frequência e a abrangência das manutenções e reformas realizadas, bem como o crescimento gradual da demanda por insumos estruturais, elétricos, hidráulicos e de carpintaria. Além disso, buscou-se corrigir distorções verificadas em licitações anteriores, nas quais os valores licitados superaram de forma significativa os montantes realmente utilizados, comprometendo a precisão do planejamento e a alocação eficiente dos recursos públicos. A metodologia adotada para essa definição está detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), onde constam os critérios técnicos e proporcionais que embasaram a estimativa final de **R\$ 2.995.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil reais)**.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAÚDE PARA TODOS

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 12.1.** Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
- 12.2.** No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**.



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO – VALORES DE REFÊNCIA (DESCONTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	V UNIT	DESCONTO MÉDIO (%)
LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL			
1	Material ferramental em geral - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 180.000,00	26,9
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS			
2	Materiais elétricos prediais - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 230.000,00	29,55
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3	Iluminação pública - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 300.000,00	29,55
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)			
4	Materiais hidráulicos (água fria/quente) - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, têes, caixas d'água, sifões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 65.000,00	24,11
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM			
5	Materiais de esgoto e drenagem - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos	R\$ 62.500,00	24,14



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)		
LOTE 6: ALVENARIA E ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	V UNIT	VALOR ESTIMADO
6	Alvenaria e estrutura - Tijolos cerâmicos, blocos de concreto, cimento, cal hidratada, areia, brita, vergalhões, malhas soldadas, espaçadores, formas metálicas ou de madeira, escoras, concreto usinado, barras CA-50/60, pregos, arames recozidos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 600.000,00	19,6
LOTE 7: CONCRETAGEM E FUNDAÇÕES			
7	Concretagem e fundações - Concreto usinado, brita, areia, cimento, aditivos, formas, escoramentos, espaçadores, mangotes, bombas de concreto, estacas hélice contínua, blocos de coroamento, tubulões e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 300.000,00	19,6
LOTE 8: ACABAMENTOS			
8	Acabamentos - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	220.000,00	25,14
LOTE 9: ESQUADRIAS			
9	Esquadrias - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 150.000,00	18,45
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA			
10	Sinalização e segurança - Placas de sinalização, corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 60.000,00	28,91
LOTE 11: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
11	Pavimentação e urbanização - Blocos intertravados,	R\$ 82.500,00	19,78



UNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	massa asfáltica, paralelepípedos, base de brita graduada, sub-base, meio-fio, sarjetas, calçadas de concreto, tachões, sinalização horizontal e vertical e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)		
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA			
12	Equipamentos de obra - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 180.000,00	26,9
LOTE 13: LIMPEZA			
13	Limpeza - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 75.000,00	26,9
LOTE 14: AUTOMAÇÃO E SISTEMAS ESPECIAIS			
14	Automação e sistemas especiais - Sistemas de CFTV, sensores de presença, alarmes, redes estruturadas, cabeamento lógico, racks, quadros de comando, automação predial, controle de acesso e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 60.000,00	29,55
LOTE 15: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS			
15	Estruturas metálicas e pré-moldadas - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 215.000,00	19,44
LOTE 16: COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES			
16	Coberturas e impermeabilizações - Telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento, calhas, rufos, cumeeiras, mantas asfálticas, emulsões impermeabilizantes, telhados verdes, telhas translúcidas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	R\$ 215.000,00	23,75
VALOR TOTAL		R\$ 2.995.000,00	